



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

CEP 72.920 - Av. Brasília, 338 - Tel. (062) 336-1135 - Telex 624-234 - CGC 01 298 975/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 208/92 DE 08 DE ABRIL DE 1992

"Dá nome de Rua à pessoa já falecida".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, APROVOU E EU, INTERVENTOR ESTADUAL, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica, pela presente lei, denominada "RUA SALOMÃO LUIZ DA SILVA", a atual Rua 18, situada no centro da cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Interventor Estadual em Alexânia, aos oito dias do mês de abril de 1992.


Sebastião Ramos Fúbe
Interventor Estadual



ESTADO DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

CEP 73000 - Av. Brasília, 009 - Tel. (61) 323.0000 - Fone-Fax (61) 323.0000

